



LEI Nº 3.450 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Arapiraca para o exercício financeiro de 2021, no montante de **R\$ 746.746.185,00 (setecentos e quarenta e seis milhões setecentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Orgânica do Município, e nas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município é de **R\$ 746.746.185,00 (setecentos e quarenta e seis milhões setecentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais)** incluindo-se neste total os recursos das autarquias e fundações, e será arrecadada nos termos da legislação vigente e constante dos quadros integrantes deste Orçamento, observando o seguinte desdobramento:

1. Receita da Administração Direta	R\$ 668.905.942,00
2. Receita da Administração Indireta	R\$ 77.840.243,00
TOTAL GERAL DA RECEITA PARA 2020	R\$ 746.746.185,00



1. RECEITAS CORRENTES	636.663.522,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.144.340,00
1.2. Receita de Contribuição	36.600.288,00
1.3. Receita Patrimonial	5.290.020,00
1.4. Receita de Serviços	558.960,00
1.5. Transferências Correntes	475.266.898,00
1.6. Outras Receitas Correntes	17.803.016,00
2. TOTAL DA RECEITA CORRENTE	636.663.522,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	69.017.221,00
3.1 Transferências de Capital	69.017.221,00
4. TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	69.017.221,00
5. TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA DO TESOURO	705.680.743,00
6. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	33.222.319,00
7. RECEITA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	7.843.123,00
8. TOTAL GERAL DA RECEITA	746.746.185,00
8.1 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	668.905.942,00
8.2 RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	77.840.243,00
SMTT	3.158.000,00
IMPREV	74.682.243,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 746.746.185,00 (setecentos e quarenta e seis milhões setecentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais)** observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, e apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO

1 – PODER LEGISLATIVO

Valores em R\$

Câmara Municipal de Arapiraca	14.271.976,00
Total do Orçamento do Poder Legislativo	14.271.976,00

2 – PODER EXECUTIVO

Valores em R\$

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito e Assessorias	15.129.080,00
Secretaria Municipal de Gestão Pública	12.446.254,00
Reserva de Contingência Geral	19.201.480,00
Reserva – Emendas Impositivas	6.885.181,00



Secretaria Municipal da Fazenda	19.265.419,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	14.958.006,00
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	184.877.973,00
Secretaria Municipal de Saúde	245.576.417,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	9.935.142,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	5.000.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude	2.341.419,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4.596.301,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	51.941.142,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	62.480.152,00
Total do Orçamento do Poder Executivo – Administração Direta	654.633.966,00
Total da Despesa - Administração Direta (Legislativo + Executivo)	77.840.243,00

3 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Valores em R\$

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT	3.158.000,00
Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV	74.682.243,00
Total da Despesa – Administração Indireta	77.840.243,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	746.746.185,00
-------------------------------	-----------------------

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÕES

Valores em R\$

1. DESPESAS CORRENTES	618.812.899,00
1.1 Pessoal e Encargos Sociais	350.682.571,00
1.2 Juros e Encargos da Dívida	4.100.000,00
1.3 Outras Despesas Correntes	264.030.328,00
2. DESPESA DE CAPITAL	101.836.625,00
2.1 Investimentos	98.819.149,00
2.2 Amortização da Dívida	3.017.476,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.096.661,00
- SMTT	10.000,00
- GERAL	19.201.480,00
- EMENDAS IMPOSITIVAS	6.885.181,00



CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Seção I
Da Autorização para Contratação de Operações de Créditos

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no art. 32 § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ficam autorizadas contratações de Operações de Créditos, até o limite de 5% (cinco) por cento da receita total estimada, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2021 e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo único. As receitas advindas das operações de créditos serão consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social mediante a abertura de crédito adicional para o atendimento das despesas para as quais foram contratadas.

Seção II
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado ainda o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2021.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar.

§ 2º A criação de modalidade de aplicação e fonte de recursos de cada projeto, atividade ou operação especial pode se dar por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

§ 3º A inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade de aplicação prevista inicialmente na lei orçamentária e em seus créditos adicionais permitirá que, por ato da Secretaria Municipal de Gestão Pública, seja ela modificada para atender as necessidades de sua execução.

§ 4º Ficam excluídas do limite estabelecido no caput deste artigo as despesas relativas a convênios, demais transferências voluntárias e respectivas contrapartidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Para ajustar o ritmo da execução orçamentária ao provável fluxo de recursos, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira de Desembolso dos Órgãos/Unidades Orçamentárias de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução orçamentária e financeira anual.



Parágrafo único. Os compromissos financeiros só poderão ser assumidos pelas unidades orçamentárias dentro dos limites da Programação Financeira de Desembolso.

Art. 7º Os Quadros de Detalhamento de Despesa – QDD, referentes ao Orçamento Anual do Município, serão publicados através do sítio eletrônico do Poder Executivo: web.com.arapiraca.al.gov.br/leis/.


Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura de Arapiraca, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Esta Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos